

SIMPÓSIO AT174

"SERMÃO DÉCIMO QUARTO" DE PADRE ANTONIO VIEIRA: ETNOCENTRISMO NO SÉCULO XVII E DIREITOS TEÂNDRICOS.

PEREIRA, Thomaz H S
Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)
professorthomaz@gmail.com

Resumo: O artigo apresenta uma discussão sobre o etnocentrismo europeu, conforme pontuam Todorov em *Nós e os outros*, Guimarães (1988) e Ingold (1995), o qual ocorreu com intensa força no século XVII, sobretudo no discurso religioso, em especial, do Padre Antonio Vieira, tomando como exemplo o "Sermão Décimo Quarto" (1633). Quando se pensa em religião, evita-se falar em aprisionamento, vocábulo, no entanto, distante do discurso vieriano, cujo sermão marca paradoxal e veementemente princípios religiosos e ideológicos de manutenção do poder colonizador e monarquista. Nesse aspecto, pretende-se observar o uso da linguagem na preservação das relações de poder, fortemente marcadas pelo processo ideológico cristão, suprimindo, de certo modo, direito à liberdade, elemento fundamental para a vida humana. Diante desse quadro, presume-se que Deus não é um ativista dos Direitos Humanos, contrapondo a ideia de Boaventura de Sousa Santos, mas mantém, pela via discursiva no século em questão, a premissa de que os poderes hegemônicos estabelecidos fortalecem as instituições religiosas para oprimir e aprisionar o homem, diferindo assim dos princípios dos Direitos Humanos contemporâneos. A metodologia, portanto, será de cunho reflexivo-qualitativo e buscará no texto em leitura os elementos de ratificação da força religiosa do século XVII que se estendeu historicamente na civilização brasileira.

Palavras-chave: Etnocentrismo; Vieira; Escravidão..

Abstract: From the reading of Todorov in *Nós e os outros*, Guimarães (1988) and Ingold (1995), this paper shows a discussion about European Ethnocentrism, that it happened strongly in the XVII century, as we verify on *Sermão Décimo Quarto* (1633) of the Priest Antonio Vieira. The Cristian religion doesn't imprison, except in the Vieira speech, whose sermon contains paradoxical and religious principles and ideologies brands that keep colonizing power and monarchist. In this aspect, we intend to observe to use of the language in preserving the relations of power, strongly marked by the Christian ideological process, suppressing freedom, fundamental element for the whole mankind. Before this framework, it is assumed that God is not activist of Human Rights, positioning contrary to Boaventura de Sousa Santos, and it preserves although discourse, at that moment, the premiss of that hegemonic powers consolidate religious institutions in order to oppress and imprison the man, so differing of the Human Rights contemporaneous principles. The methodology, therefore, is reflexive and qualitative and is researching elements that confirm the powerful religious force in the seventeenth century which it continues historically in our Brazilian civilization.

Keywords: Etnocentrism; Vieira; Slavery.

1 Passeio entre os bosques do Etnocentrismo...

No texto “Etnocentrismo”, Todorov (1993) levanta, pelo menos, duas assertivas questionadoras: que ao ser humano está intrínseca à diversidade; e a outra é que fazemos parte de uma só espécie, tendo-se, dessa maneira, uma dualidade antitética: diversidade e unidade. Esta, segundo o autor, aproxima-se à ideia de etnocêntrico que é “a caricatura natural do universalista: este, em sua aspiração ao universal, parte de um particular, que se empenha em generalizar; e tal particular deve forçosamente lhe ser familiar, quer dizer, na prática, encontrar-se em sua cultura” (TODOROV, 1993, p. 21). O homem, desse modo, ao encontrar-se consigo mesmo no ambiente cultural em que ele vive, destituído dos “preconceitos nacionais”, ou etnocentrismo, encontra-se apto para conhecer melhor o universo do homem, em suas diferenças e vicissitudes. Em verdade, o etnocentrismo valoriza tão só a cultura de si, rechaçando a do outro. “Etnocentrismo é uma visão do mundo onde o nosso próprio grupo é tomado como centro de tudo e todos os outros são pensados e sentidos através dos nossos valores, nossos modelos, nossas definições do que é a existência” (ROCHA, 1988, p. 5).

A noção universalista pode ser notada a partir da construção da Revolução Francesa, com a composição dos direitos humanos universais: liberdade, igualdade e fraternidade. A partir de tais conceitos, vigeu-se horizontalmente um entendimento de que o ser era possuidor de direitos igualitários na sociedade. Derivou-se, então, uma formação de valores eurocêntricos que foram sendo disseminados no mundo. O discurso europeu subjuga a cultura alheia, impondo-lhe, mediante a língua de dominação, aspectos e concepções que modificam sorrateiramente os valores e costumes do subordinado. Esse poder expandiu-se por muito tempo ao redor do mundo, fomentando uma noção universal da sociocultural e política europeias, que se multiplicam nas embaixadas espalhadas em vários centros comerciais e nos livros traduzidos para os milhares de países em que o velho mundo se instalou.

Ser universalista conduz à noção de homem enquanto humanidade. Sabe-se que a unidade existente entre a espécie humana pode ser caracterizada

no pensamento jusnaturalista. A concepção do direito natural perfaz um princípio universal, onde todos os indivíduos têm naturalmente a percepção da justiça, moralidade, verdade, entre outros, de maneira que há uma compreensão acerca da distribuição de bens de forma equitativa, bem como da necessidade de adquirir direitos e anexá-los à vida, que não foram ainda conquistados. Esse humanismo, pregado por Pascal, Le Bruyerè, oriundo do “espírito clássico”, fomenta a concepção de unidade de princípios universalizantes, comuns a todos os indivíduos, mas que criam uma exclusividade para o homem enquanto ser, distinto da animalidade. Tim Ingold (1995) no artigo, *Humanidade e Animalidade*, apresenta uma tentativa de “construir uma ciência da humanidade”, mediante um estudo da teoria antropológica. Divide-se seu artigo em três partes: a definição do homem como espécie animal; o ser humano como condição oposta à de animal; e por último, ele faz uma junção dessas duas concepções, que, para ele, forma a origem da “singularidade humana”.

Na segunda parte de seu artigo, Ingold analisa a essência da humanidade, não apenas como um “mero animal”, elevando o homem a um nível mais alto da existência. Ele procura definir o que é ser humano. Metodologicamente, para Ingold a animalidade está associada ao homem “em estado cru”, no seu estado natural, livre de conduta racional, moral e de costumes estabelecidos pela sociedade. Contudo, surge a questão sobre qual o real espaço do homem, já que ele se encontra dividido entre a “condição física da animalidade e a condição moral da humanidade” (INGOLD, 1995, p. 7).

De acordo com o naturalista Conde de Buffon (1749 apud INGOLD, 1995), as pessoas se diferenciam dos animais por suas faculdades do espírito, ou seja, o essencial do ser humano é a sua humanidade. Entretanto, para ele, os vivos também participam do plano material ou do meio. Os seres humanos, despojando-se dessa humanidade, mostram a real “animalidade humana”, onde se encontra o “estado bruto” do homem, originário de toda evolução cultural e social. Para Etnólogos e sociobiólogos, o estado de natureza do homem, devido a todos os elementos culturais que são atribuídos a ele, não consegue ser visível, como acontece com outras espécies de animais. O seu estudo é baseado no plano moral e cultural da criatura, em oposição ao plano físico do ambiente. Para eles, os seres humanos revelam-se como são e quando estão existindo “de

modo humano”. Para os antropólogos, o estudo da conduta de qualquer grupo de seres só é possível através do estudo de cada cultura específica de determinado grupo, o que, de certa maneira, gera controvérsias sobre a questão do etnocentrismo, onde parece “impossível derrotar o etnocentrismo sem cair no antropocentrismo” (INGOLD, 1995, p. 13).

Portanto, após a leitura dos dois textos e quanto à questão colocada, por conseguinte, nesses ‘primeiros contatos’ é natural que qualquer indivíduo, mesmo estudiosos da matéria, aja com perplexidade em relação ao modo de vida e costumes de outros povos, haja vista esses lhes sejam completamente estranhos até então. Diante disso, dado que “os outros são escravos do costume porque ignoram a verdadeira fé; quem a conhece vive no absoluto, fora do costume.” (TODOROV, 1993, p. 24), somado à mensagem pascalina de que a religião cristã é a única que possui a razão, começamos a pensar numa força etnocêntrica inerente a um dos aparelhos ideológicos do Estado: a Igreja. Ainda consoante o crítico, os moralistas do século XVII não se interessam pelos grupos étnicos no quesito da individualidade, muito menos da humanidade. Levando em consideração isso, verificaremos como se costurava o discurso etnocêntrico no século XVII, no Sermão Décimo Quarto de Pe. Antonio Vieira, refletindo se é possível que o lusitano tenha destoadado da proposição ideológica de cativar e dominar o outro, contrapondo princípios da moral cristã bíblica.

2 (Contra)passos Etnocêntricos no *Sermão Décimo Quarto* de Pe. Antonio Vieira

A história do Brasil é povoada pelas forças culturais europeias desde o século XVI e a imposição se deveu com a colonização das tribos indígenas e a distribuição de terras aos portugueses para cultivar as posses e alimentar a exploração e os cofres de Portugal. Para auxiliar nessa conquista e apaziguamento entre colonos e indígenas, os portugueses se utilizaram da catequese jesuítica, a exemplo de José de Anchieta, Antonio Vieira, um elo comunicativo, por algum tempo, com intuito de desbravar os horizontes da terra que não conheciam e forçá os nativos ao trabalho escravo.

Entretanto, os índios, “negros da terra”, conhecedores das matas, fugiam e isso trouxe dificuldades para os colonos controlarem, além do que os comerciantes portugueses, em Portugal, não estariam lucrando com o apresamento indígena, exigindo, por sua vez, providências da Coroa portuguesa, a qual resolvera a questão com a chegada de negros africanos, muitos deles oriundos de regiões diferentes para se evitar futuras rebeliões. Assim, abriu-se a porta para os traficantes movimentarem o mercado brasileiro com escravos vindos da África, satisfazendo, assim, os anseios dos grandes proprietários de terras e do rei português. Como destaca Albuquerque e Fraga Filho, “sentenciar alguém à escravidão era acima de tudo desenraizá-lo e desonrá-lo” (2006, p. 15). Escravizar afeta consideravelmente a constituição identitária do indivíduo, destituindo-o do seu convívio, dos seus costumes, da sua gente, da sua cultura. O indivíduo escravo, portanto, morre enquanto ser.

No sermão *Décimo Quarto* (1633), o jesuíta eleva Maria à mãe de três nascimentos: a de Jesus, a de João e a do “novo nascimento nascidos de Maria aos pretos seus devotos” (VIEIRA, [1633] 1959, p. 284). Em relação ao primeiro, atribui-lhe dois momentos: o de ser filho de Maria e o de ser Salvador da humanidade, o Ungido, quando, pela união hipostática, se fez carne e conviveu entre os humanos. Ainda segundo o padre, é na hora da morte do Cristo que acontece o segundo nascimento, o de João, posto que, preso ao madeiro, e antes de seu último suspiro, o profeta anunciaria: Este é teu filho¹ (VIEIRA, [1633] 1959, p. 288). Essa atitude significaria a união de Jesus e João pelo amor, embora dois, pertencem ao mesmo elo a ponto de Vieira igualar os dois personagens a uma mesma pessoa: Jesus, um no Calvário e o outro ao pé da cruz. Toda essa abordagem introdutória vieiriana prepara o terreno para o ouvinte do Rosário: o preto.

Atribui a este, por ser filho da Mãe de Deus, “a obrigação que têm de servir, venerar, e invocar a mesma Senhora com o seu Rosário” (VIEIRA, [1633] 1959, p. 298, grifo nosso). Para este, aponta-se diferentemente dos outros o trabalho, relacionando-o à mão de obra, sob submissão religiosa. Os termos em uso “servir”, “venerar” e “invocar” constituem o pensamento da nulidade da

¹ Ecce filius tuus.

crença alheia à fé e deve ser o mote do africano escravo em honrar este feito. Se Jesus e João eram um só pelo amor, os pretos não o poderiam ser senão pela imitação.

Justifica-se para os pretos devotos de Nossa Senhora o martírio do trabalho forçado nos estabelecimentos de engenho, ou como denomina Vieira, *torcular*, tal como fora chamada a peça de crucificação de Cristo, a cruz. Assim como Cristo a carregara, assim devem fazer os pretos a cruz deles, o engenho. Em tudo são semelhantes os negros a Cristo, enviesadamente iguados nos sofrimentos do Salvador para, a partir do mesmo sofrer, atingir as benesses celestiais propostas por aquele e a bendita Senhora, entre todas as mulheres.

Enfaticamente a mensagem do jesuíta, de apaziguamento dos ânimos antiescravagistas para a época, quando olhamos a partir da nossa contemporaneidade, “todos os pretos, os que mais particularmente os devem imitar e meditar, são os que servem e trabalham nos engenhos (doce inferno)” (VIEIRA, [1633] 1959, p. 312), gera uma aparente contradição, uma vez que um religioso defenda a escravidão negra, ratificando que aos pretos ofertou-se a condição de bem-estar celestial e que diante do Senhor há fortuna.

Aos cativos negros oriundos da África, destinava-se uma prédica baseada em promessas de usufrutos celestiais, tal como recompensa pela virtuosa atitude de trabalhar como escravo para o colonizador. Isso era garantia de liberdade e orgulho para o povo africano escolhido para viver sob a escravização, cujo rito iria purgá-lo. Assim, o direito do negro vinculava-se ao servir ao seu senhor, confundindo-se os vocábulos entre o dono do escravo e Cristo, o Salvador.

O ato de Vieira de pseudomorfose, ou aquilo que se revela como provável intercessão em relação aos indígenas, por entender exclusivamente a finalidade catequética dos selvagens. Vieira delinea, assim, um retrato positivo do contrassensual, logo, da ambiguidade barroca. A desigualdade é sublimada via enunciação de liberdade pós-morte e da assimilação do sofrimento pelo negro escravo semelhante ao do Cristo. Os pretos africanos, mesmo simplificados ante as ações de domínio dos estrangeiros, das chibatadas que receberiam até à morte, do banzo em virtude da ausência da terra natal, além dos

trabalhos forçados em terras alheias, foram os escolhidos pela Providência para serem alvo da salvação.

Os vocábulos do padre, claro, se não chegam a mitigar o sofrimento dos acorrentados, pelo menos procuram divinizá-los, ao associar aos termos do martírio cristão, numa espécie de premiação àqueles que morreram em Roma, vítimas das leis do Império que os perseguia naquela época. Dado que, segundo o sermônista, “não há escravos no Brasil”, sugestiona-se que a concepção escravista não estivesse associada ao cristianismo católico jesuítico. E, como registro da brutal discriminação que viria a ser considerado regime escravista, o indivíduo como escravo no Brasil baseia-se em um método desprestigiado que vem a ser humanismo, de acordo com os padrões propostos pela colonização doutrinária dos jesuítas, em destaque Antonio Vieira, impulsionando um estado de direito teândrico, em que se evidencia a atuação divina e a subjugação humana pelo mais forte, o rei de Portugal.

A situação do escravo, por sua vez, viria a ser um fator econômico e também uma determinação legislativa projetada no período da colonização e determinado pela gestão da Igreja, testado pela Providência, mas, acima de tudo, um documento social proveniente da sociedade feudal, fortalecido pela burguesia, cujos estamentos sucediam em classes, entretanto, sem muita mobilidade.

Considerações Finais

Fica claro que o pregador, a exemplo de Vieira, em leitura do *Sermão Décimo Quarto* (1633), não se distingue dos homens religiosos de sua época em se tratando da força etnocêntrica europeia e os atos de escravidão comuns no Brasil colonial. Com um caráter paradoxal, Vieira condensa dois planos: o material e o espiritual, sem que haja por parte do negro escravizado a possibilidade de assumir em vida a liberdade proposta pela cristandade, a qual assegura que o conhecimento da verdade implica em libertação. Para o jesuíta, o fato de o preto viver sob servidão nos engenhos, ao que chama “doce inferno”, não significa que ele usufrua materialmente das promessas bíblicas, das

benesses celestiais na terra, mas espiritualmente. Sendo assim, as chicotadas, o trabalho forçado e a marginalização eram passíveis de acontecer com os imitadores de Cristo, tal qual sobreveio ao filho de Deus e de Maria.

É necessário se valer da “cultura” para confrontar a cultura macro, a fim de contrapor aos modelos estereotipados vigentes, provocando síndromes de “vira-lata” e mentalidade coloniais em nosso país. Refletir a cultura de si mesmo e do outro garante, sobretudo, uma contracultura, mais próxima da simbiose e do diálogo do que da sobreposição de um novo e imperioso paradigma cultural.

Suspeita-se com tudo isso que o século XVII, período de Antonio Vieira, seja tal como discute Boaventura em *Se Deus fosse um ativista dos Direitos Humanos*, por considerar os Direitos Humanos parte de uma hegemonia, para lutar contra esta hegemonia, ou no caso etnocentrismo vieiriano, talvez devêssemos pensar que o olhar teleológico às avessas, a hermenêutica da suspeição e a descontextualização propiciem uma melhor visão dos atos vieirianos e da perspectiva colonizadora europeia.

Referências

- ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de e FRAGA FILHO, Walter. **Uma história do negro no Brasil**. Salvador: Centro de Estudos Afro-Orientais; Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2006.
- ARAUJO, Jorge de Souza. **Profecias morenas: o discurso do eu e da pátria em Antonio Vieira**. Salvador: Assembléia Legislativa do Estado da Bahia; Academia de Letras da Bahia, 1999.
- BOSI, Alfredo. Antônio Vieira, profeta e missionário. Um estudo sobre a pseudomorfose e a contradição. In: **Estudos avançados**. v. 22 nº. 64. São Paulo: 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v22n64/a15v2264.pdf> Acesso 21 abr. 2018.
- FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 1998.
- INGOLD, Tim. “Humanidade e animalidade”. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Tradução de Vera Pereira. São Paulo: junho de 1995, nº 28, p. 1-15.
- ROCHA, Everardo. **O que é etnocentrismo**. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- SANTOS, BOAVENTURA DE SOUSA. **Se Deus fosse um ativista dos Direitos Humanos**. 2ed. São Paulo: Cortez, 2014.
- TODOROV, Tzvetan. “Etnocentrismo”. In: **Nós e os outros: a reflexão francesa sobre a diversidade humana**. Tradução de Sérgio Goes de Paula. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993, p. 21 -31, v. 1.
- VIEIRA, António. Sermão Décimo Quarto do Rosário (1633). In: **Obras completas do Padre António Vieira: Sermões**. Prefaciado e revisto pelo Rev. Padre Gonçalo Alves. Porto: Lello & Irmão, 1959, v. 4, tomo XI, p. 281 – 318.